

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 102/2017

DISTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE

SOLANNA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.322.172/0001-22, estabelecida à Av. Anhanguera, 8815, Qd, 96, Lt. 08, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP 74.503-111, neste ato representada pelo Sr. **TAGORY DO VALLE DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4.661.819 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 011.005.341-99, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 20 de outubro de 2017, firmaram "Contrato de Concessão Administrativa Onerosa de Uso", sob o nº 102/17-CEGECON, pelo qual a primeira concedia à segunda o direito da utilização de espaço físico para a exploração de serviço de lanchonete no Itego em Artes Basileu França, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 30/08/2019.
3. A DISTRATADA, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.
4. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 10 de setembro de 2019.

DISTRATANTE:


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF 517.836.491-00

DISTRATADA:


SOLANNA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 23.322.172/0001-22
TAGORY DO VALLE DE CARVALHO
CPF: 011.005.341-99

TESTEMUNHAS:

1. Jana Beatriz Siqueira CPF: 719.378.201-06
2. Glione Maria de Souza CPF: 940.518.921-87